

**CHAMADA INTERNA PROGRAD 001/2018**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRUTURANTES**  
**DE LABORATÓRIOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO - PALEG**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) torna pública a Chamada Interna do Programa de Apoio a Projetos Estruturantes de Laboratórios para o Ensino de Graduação (PALEG 2018), no âmbito da UFMG, e convida as Unidades Acadêmicas a apresentarem propostas de acordo com as condições definidas nesta Chamada.

### **1 - OBJETIVO DO PROGRAMA**

O Programa tem como princípio apoiar a estruturação de laboratórios para o ensino de graduação, visando estimular e consolidar ações inovadoras que contribuam significativamente para a qualidade e para a melhoria do ensino nos cursos de graduação da UFMG. As propostas deverão buscar atender a dois ou mais dos seguintes objetivos:

- a) Introduzir novas metodologias pedagógicas ou avanços tecnológicos no ensino de graduação;
- b) Promover atividades didáticas que contribuam para a melhoria de indicadores tais como evasão, retenção, rendimento médio, e tempo de integralização curricular na graduação;
- c) Desenvolver projetos inovadores que integrem ensino, extensão e pesquisa, contribuindo para que as atividades de extensão e pesquisa sejam incorporadas nos projetos pedagógicos como atividades complementares integralizadoras de créditos na graduação;
- d) Criar espaços que propiciem atividades de ensino-aprendizagem-avaliação mais interativas e colaborativas;
- e) Ampliar a oferta de atividades acadêmicas curriculares para os cursos de graduação com funcionamento no turno noturno.

### **2. DOS PROPONENTES**

- 2.1. As propostas deverão ser submetidas por Congregação de Unidade Acadêmica.
- 2.2. Cada Unidade Acadêmica poderá ser proponente de, no máximo, duas propostas para esta Chamada, mas não estará impedida de participar de propostas apresentadas por outras Unidades Acadêmicas como colaboradora ou parceira.
- 2.3. Cada proposta deverá ter um membro efetivo do corpo docente da UFMG como coordenador.
- 2.4. O coordenador da proposta deverá ser designado pela Congregação da Unidade Acadêmica proponente, podendo, mediante justificativa, ser substituído ao longo da execução da proposta.
- 2.5. Cada coordenador poderá gerir apenas uma proposta submetida a esta Chamada.
- 2.6. O coordenador deverá estar com o seu currículo Lattes atualizado em 2018 e deverá demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino na(s) área(s) temática(s) da proposta.

### 3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições das propostas serão efetuadas por meio do preenchimento e envio do Formulário PALEG 2018, disponível em [www.ufmg.br/prograd](http://www.ufmg.br/prograd), e dos documentos listados no item 3.3, em arquivo único em formato PDF com limite de memória de 5 MB.

3.2. O Formulário PALEG 2018 (Anexo I) preenchido deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta e objetivos;
- b) Identificação do coordenador da proposta e dos demais docentes e servidores técnico-administrativos em educação, participantes da equipe do projeto;
- c) Lista de atividades acadêmicas curriculares que utilizam o(s) laboratório(s), especificando: cursos atendidos, natureza obrigatória ou optativa da atividade para cada curso, e número médio de alunos em cada atividade
- d) Principais contribuições à melhoria do ensino de graduação;
- e) Diagnóstico da situação atual do(s) laboratório(s) de ensino da graduação, especificando: equipamentos, mobiliário e instalações especiais existentes, análise crítica dos aspectos de adequação e inadequação da estrutura e espaço existentes;
- f) Estrutura proposta, especificando o que será necessário adquirir ou adequar: equipamentos e instalações especiais;
- g) Análise crítica da adequação da proposta ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) curso(s);
- h) Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento da proposta;
- i) Orçamento detalhado, com descrição dos itens a serem adquiridos e definição de prioridades para aquisição;
- j) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras Unidades Acadêmicas ou outros departamentos;
- k) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso;
- l) Indicação da faixa de apoio a que concorre;
- m) Cronograma de execução.

3.3. Deverão ser anexados ao Formulário PALEG 2018 os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica proponente na qual conste o compromisso em propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo.
- b) Aprovação da Câmara do Departamento, ou estrutura equivalente, de vinculação do(s) laboratório(s).
- c) Anuência dos colegiados de cursos envolvidos.
- d) Documentos comprobatórios de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras Unidades Acadêmicas ou Departamentos.
- e) Documento com descrição da contrapartida da unidade

3.4. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão dos documentos especificados nos itens 3.1 e 3.3 desta Chamada, em arquivo único no formato PDF com limite de memória de 5MB, utilizando o Sistema de Fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa, disponível em <https://aplicativos.ufmg.br/prpq/fomento>.

3.5. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, apresentadas em formato diferente do formulário PALEG 2018 (Anexo 1), nem inscrições fora do prazo determinado nesta Chamada.

#### **4. AS MODALIDADES DE APOIO**

4.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificados, os seguintes itens:

- a) Equipamentos para laboratórios de ensino de graduação;
- b) Custos de instalação dos equipamentos;
- c) Manutenção de equipamentos;
- d) Material de consumo necessário para realização das atividades de ensino de graduação no laboratório – máximo de 20% do valor total da proposta;
- e) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa jurídica, de caráter eventual.

4.2. São vedadas despesas com:

- a) pagamento de salários ou complementações salariais para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais);
- b) despesas de rotina como contas de luz, água e telefone, entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto ou suas instituições parceiras;
- c) despesas de construção e de ampliação de edificações;
- d) mobiliário;
- e) pagamento de bolsas para estudantes de graduação ou pós-graduação;
- f) pagamento de diárias e passagens;
- g) despesas com alimentação;
- h) reembolso de despesas.

4.3. Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

4.4. O valor máximo do apoio concedido a cada proposta será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As propostas poderão concorrer em uma das seguintes faixas de financiamentos:

- a) Faixa 1: propostas com limite orçamentário máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Faixa 2: propostas com limite orçamentário máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.2. A proposta deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s) ou Órgão(s) envolvidos, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

5.3. Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada serão definidos nas programações orçamentárias e financeiras da Prograd e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2018, 2019 e 2020.

#### **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Graduação, a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com esta Chamada.

6.1. A seleção será desenvolvida com o apoio dos membros da Câmara de Graduação e de consultores *ad hoc* designados especificamente para esse fim, conforme os passos descritos a seguir:

a) Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, não havendo possibilidade de reconsideração;

b) Análise de Mérito. A Câmara de Graduação avaliará cada candidatura, considerando prioritariamente: atendimento aos objetivos da Chamada (descritos no item 1); adequação da proposta ao(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s); caráter inovador da proposta; adequação da estrutura laboratorial proposta para o ensino da(s) atividades acadêmicas curriculares(s); indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras Unidades Acadêmicas, outros cursos e outros departamentos; número de estudantes de graduação beneficiados; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas; demonstração dos procedimentos que serão adotados para a integralização curricular e o reconhecimento de créditos para os discentes nos caso de propostas com interface coma extensão ou pesquisa; coerência e adequação da capacitação e experiência da equipe do projeto aos objetivos da proposta.

6.2. Priorização das propostas. A Câmara de Graduação realizará a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

6.3. A relação das propostas contempladas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da Prograd e no sistema de fomento da PRPq e conterà o valor do apoio financeiro aprovado para cada proposta.

## 7. CRONOGRAMA, PRAZOS E DATAS LIMITE

7.1. Esta Chamada seguirá o seguinte cronograma:

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada	24 de setembro de 2018
Inscrição de propostas	Até 31 de outubro de 2018
Avaliação das propostas pela Câmaras de Graduação	A partir de 1 de novembro de 2018
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas	A partir de 3 de dezembro de 2018
Prazo para Interposição de recurso do resultado preliminar	10 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da Chamada	A partir de 17 de dezembro de 2018

7.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução financeira estabelecido em até 15 (quinze) meses, de janeiro de 2019 a março de 2020.

7.3. O relatório final de atividades da proposta e a prestação de contas deverão ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Graduação por via eletrônica para o endereço [info@prograd.ufmg.br](mailto:info@prograd.ufmg.br), até trinta dias após o último dia de vigência desta Chamada.

7.4. No relatório da prestação de contas deverão ser incluídos fotos, vídeos ou *link* para *website* do laboratório de graduação contemplado.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O atendimento do disposto nos itens 2 e 3, desta Chamada, é imprescindível para a análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações referentes a esses itens poderá resultar no indeferimento da proposta.

8.2. Os resultados das propostas contempladas pela Chamada, quando publicados e apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

8.3. Compete à Pró-Reitoria de Graduação o monitoramento e a avaliação da proposta contemplada por esta Chamada.

8.4. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados nos itens 4.2, 4.3 e 7.3 poderá levar, a critério de Câmara de Graduação, à suspensão dos recursos financeiros destinados a proposta, bem como ao impedimento da concessão de recursos e bolsas em outros editais da Pró-Reitoria de Graduação.

8.4.1. Caberá ao coordenador da proposta acompanhar a sua execução.

8.4.2. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Graduação a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

8.5. A Câmara de Graduação reserva-se o direito de reajustar montante financeiro durante a execução do projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação da proposta e mudança na disponibilidade de recursos financeiros.

8.6. Admitir-se-á recurso contra o resultado da Chamada, por meio do Sistema de Fomento da Pró-Reitoria de Pesquisa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

8.7. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, com a Prograd, de natureza financeira ou técnica do coordenador ou da Unidade proponente.

8.8. A submissão de propostas a esta Chamada implica a aceitação de seus termos.

8.9. Os casos não previstos nesta Chamada serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

8.10. A qualquer momento a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.11. Anexo desta Chamada:

8.11.1. ANEXO I: Modelo de Proposta

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2018.

---

Professora Benigna Maria de Oliveira  
Pró-Reitora de Graduação